



GLOBAL METHODIST CHURCH

A COMUNIDADE DA CONFERÊNCIA GERAL CONVOCATÓRIA: PLANO DE ORGANIZAÇÃO E ALIANÇA PARA A NOSSA VIDA EM COMUM

(EFICAZ: 27 DE SETEMBRO DE 2024)

(REVISTO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025)

PREFÁCIO

Seguindo a admoestação bíblica em Hebreus 12:15 e noutros locais, John Wesley desde cedo encorajou os seus seguidores a "vigiarem-se uns aos outros em amor", reunindo-se pela primeira vez com o seu irmão Charles e alguns outros clérigos em 1744 para considerarem "como deveríamos proceder para salvar as nossas próprias almas e as daqueles que nos ouviam". (Livro de Doutrinas e Disciplina (BDD), ¶ 701). Como herdeiros espirituais dessa tradição, o nosso objetivo continua a ser o de trabalhar pacificamente em conjunto, para o bem de todos, no cumprimento da missão da igreja. Como membros da igreja de Jesus Cristo, também aspiramos a seguir a direção do Espírito Santo nas nossas conferências (Atos 15:28) e a conformar-nos com a vontade de Deus, experimentando a graça transformadora de Deus (Romanos 12:2). Assim, no seio da comunidade da Conferência Geral, são estabelecidas as seguintes diretrizes para definir como podemos responder melhor no cumprimento da nossa missão, em obediência à vontade de Deus, cuidando de todos e dando um testemunho corajoso de Cristo ao mundo.

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

I. SESSÃO DE ABERTURA

A Igreja Metodista Global realizará sua Conferência Geral no local e horário recomendados pela Comissão da Conferência Geral e definidos pelo Conselho Conexional, começando com um momento de adoração. A Conferência será então chamada à ordem por um bispo designado pela Comissão, com a seguinte ordem de trabalhos:

A Igreja Metodista Global existe para fazer discípulos de Jesus Cristo e espalhar a santidade bíblica por todo o globo.

- A. Reconhecimento de delegações e delegados. A lista oficial de chamada será concluída pelo processo de registro.
- B. Criação do sistema de votação da Conferência.
- C. Relatório da Comissão sobre a Conferência Geral.
- D. Adoção do Plano de Organização e Aliança para a nossa vida comunitária como Conferência por uma votação de dois terços. Antes da sua adoção, o Plano e a Aliança podem ser alterados por maioria de votos.
- E. Eleição do Secretário da Conferência Geral mediante nomeação do Conselho Conexional, se esse Secretário foi nomeado pelo Conselho interino (§ 704,2, Plano IV). Caso contrário, a eleição do Secretário que assumirá funções no encerramento da Conferência Geral pode ocorrer em qualquer sessão.
- F. Adoção da agenda proposta pela Comissão.
- G. Atividades diversas.

II. PRESIDENTES DE MESA

Todas as sessões plenárias da Conferência Geral serão guiadas pelos bispos em exercício e eméritos da Igreja Metodista Global, conforme designado pelo Comitê de Agenda (§ 704,1). Os Comitês Legislativos serão convocados por um dos bispos para eleger um presidente, um vice-presidente e um secretário, que presidirão às reuniões do comitê (ver abaixo).

III. COMISSÃO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Comissão da Conferência Geral supervisionará os preparativos e recomendará o tempo e o local para a conferência. A Comissão também recomendará ao Conselho Conexional o número total de delegados, bem como a fórmula para a alocação equitativa de delegados para toda a igreja global e coordenará os arranjos logísticos para o bom funcionamento da Conferência. O Conselho Conexional pode fazer alterações a este Plano de Organização entre Conferências Gerais conforme necessário para acomodar as circunstâncias em mudança. Essas alterações devem então ser ratificadas pela Conferência Geral em sua sessão de abertura.

IV. O SECRETÁRIO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Conferência Geral elegerá o Secretário da Conferência Geral mediante nomeação do Conselho Conexional. O mandato de um novo Secretário começará após o encerramento da Conferência Geral, com o Secretário anterior servindo durante um período de transição para ajudar a finalizar os trabalhos da Conferência Geral recém-concluída, conforme determinado pelo Conselho Conexional. O Secretário será responsável perante a Comissão da Conferência Geral, trabalhando em estreita colaboração com os bispos presidentes e o Conselho Conexional. O Secretário, assistido por pessoal voluntário ou pago, será responsável pela implementação da

agenda diária e pela coordenação do trabalho das comissões legislativas no tratamento das petições e resoluções. Trabalhando com a Comissão da Conferência Geral, o Secretário iniciará os procedimentos para preparar todos os delegados para a plena participação na Conferência Geral, fornecendo informações sobre o funcionamento da Conferência Geral e os materiais que esta irá considerar. Além disso, o Secretário supervisionará o trabalho das comissões administrativas da Conferência Geral, atuando como membro ex officio conforme indicado abaixo. Esta posição pode ser uma posição remunerada. Se o cargo de Secretário ficar vago entre as sessões da Conferência Geral, o Conselho Conexional elegerá um sucessor para servir até a próxima Conferência Geral, que elegerá esse Secretário durante sua sessão de abertura.

V. CRONOGRAMAS

Em vista da mudança adotada nas reuniões comitês legislativos presenciais durante a Conferência Geral, o cronograma é completamente diferente do que foi imaginado na Costa Rica. Os delegados serão alocados com base no número de igrejas e pastores ETI em 1º de janeiro de 2026. Os delegados devem ser eleitos e certificados até 1º de abril de 2026. As petições serão recebidas a partir de 5 de janeiro de 2025. O prazo para a apresentação das petições é 1º de maio de 2026.

VI. COMITÊS DA CONFERÊNCIA GERAL

A. COMITÊS ADMINISTRATIVOS

1. Um **Comité da Agenda** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, bem como pelos presidentes de cada comitê legislativo e pelo Secretário da Conferência Geral, que será um membro ex officio. A comissão preparará a ordem diária das sessões plenárias, incluindo a apreciação das petições identificadas por cada comissão legislativa como sendo as mais prioritárias para a ação da conferência. Selecionam também o presidente de cada sessão plenária. A ordem de trabalhos será fixa de modo a fazer passar por cada comissão um ponto prioritário de cada vez, permitindo-se que petições relacionadas com uma mesma área sejam apreciadas em simultâneo. O Comité anunciará, no final de cada sessão plenária, uma ordem de trabalhos provisória para a sessão seguinte.
2. Um **Comité de Credenciais** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que consultarão o Secretário da Conferência Geral e decidirão sobre todos os assuntos relacionados com a aprovação de credenciais e a colocação de delegados.

3. Um **Comité de Referência** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que encaminharão todas as petições e resoluções recebidas para os comitês legislativos apropriados.
4. Um **Comité de Cortesias** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que considerarão resoluções de louvor, cortesia ou apreciação apresentadas por delegados para apresentação na sessão plenária, assim como convidados especiais que podem ser convidados a se dirigir à conferência.
5. Um **Comité de Jornal** será composto por três delegados, além do Secretário da Conferência Geral, que aprovará as atas diárias, assim como reconciliará todas as petições que forem aprovadas pela Conferência com outras disposições dentro da LDD.
6. Um **Comité de Nomeações** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que nomearão uma lista de pessoas para servirem como membros das várias comissões e conselhos da igreja geral.

B. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS ADMINISTRATIVOS

Os membros das Comissões Administrativas serão nomeados por cada delegação pelo menos 209 dias antes da conferência e eleitos pelo Conselho Conexional a partir do conjunto de nomeações para a Conferência Geral, tendo o cuidado de assegurar representação nas áreas geográficas da igreja. A eleição para as Comissões Administrativas deve ser concluída 180 dias antes da Conferência Geral. Ser membro de uma Comissão Administrativa não impede a pessoa de servir em um Comitê Legislativo

C. COMISSÕES LEGISLATIVAS

Haverá oito comitês legislativos para processar as petições no primeiro passo do processo. Em vista do número e complexidade das petições apresentadas, o Conselho Conexional, sob recomendação da Comissão, pode combinar dois comitês legislativos ou dividir um em dois. A Comissão da Conferência Geral deve determinar o tamanho mínimo e máximo dos comitês legislativos com base no número de delegados definidos para cada Conferência Geral. O secretário das petições nomeado pelo Conselho Conexional irá relatar publicamente a disposição de cada petição apresentada, juntamente com a justificativa para sua disposição (aceita, não aceita, referida). Além da agenda listada em cada comissão legislativa, a agenda da Conferência Geral incluirá a capacidade de qualquer comissão legislativa recomendar a formação de grupos de trabalho ou forças-tarefa, para desenvolver propostas para uma futura Conferência Geral.

Os Comitês Legislativos consistirão na seguinte:

1. **Doutrina e Sacramentos**
Declarações Doutriniais; Todos os parágrafos de 100; ¶¶ 412-421
2. **Testemunho Social**
Declarações e Resoluções de Testemunho Social; todos os parágrafos de 300 *(Com a compreensão de que todas essas declarações requerem uma votação afirmativa de 60 por cento da sessão plenária.)*
3. **Igreja Local**
¶¶ 401-411, 422-448, 450-456
4. **Ministério**
Todos os parágrafos de 500
5. **Superintendência**
Todos os parágrafos de 600
6. **Conferências**
Todos os parágrafos de 700; Limites de Conferência Anual e Regional
7. **Constituição, Organização Conexional e Finanças**
¶ 349, Todos os parágrafos de 200's, 800's e 1000's
8. **Administração Judicial**
Todos os parágrafos de 900 e os Processos e Procedimentos Judiciais

D. PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

Dentro de cada delegação da conferência anual, cada delegado deve indicar suas primeiras, segundas e terceiras preferências sobre qual comitê legislativo deseja servir. Essas preferências devem ser submetidas ao secretário da Conferência Geral até 120 dias antes da Conferência Geral. A composição de cada comitê legislativo será determinada pela Comissão da Conferência Geral, com base nas preferências dos delegados, o número mínimo e máximo de membros do comitê e a necessidade de diversidade de gênero, étnica, racial e geográfica. Nenhum comitê legislativo deve ter mais de 55 por cento de leigos ou 55 por cento de clérigos. As atribuições para os comitês devem ser concluídas até 90 dias antes da Conferência Geral

E. PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

1. **Reuniões Pré-Conferência** — Os comitês legislativos se reunirão virtualmente durante o período de 45 a 30 dias antes da Conferência Geral para eleger oficiais e receber formação parlamentar. Após sua eleição, os oficiais receberão formação em uma reunião virtual e poderão começar a organizar e planejar o trabalho de seu comitê legislativo.
2. **Oficiais do Comitê** — A reunião inicial será presidida por um bispo ativo ou emérito. As reuniões subsequentes serão presididas pelos

oficiais eleitos do comitê. Cada comitê elegerá, de entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário, bem como oficiais de subcomitês se necessário. A eleição é feita por maioria simples, e espera-se que a liderança reflita a natureza global e diversificada da igreja. A Comissão da Conferência Geral fornecerá formação aos oficiais dos comitês legislativos uma vez eleitos e antes que os comitês comecem suas reuniões regulares.

3. **Parlamentares** — Na medida do possível, cada comitê legislativo terá um parlamentar voluntário que não será um delegado da Conferência Geral. Os parlamentares participarão de todas as reuniões do comitê, incluindo reuniões virtuais antes da convocação da Conferência Geral, e aconselharão o comitê sobre a implementação da Aliança para Nossa Vida em Comunidade e os procedimentos parlamentares. Além disso, esta pessoa pode formar os membros da comissão sobre os procedimentos básicos da comissão.
4. **Introduções na Reunião Inicial** — Cada membro do comitê legislativo deve enviar sua declaração biográfica escrita de 100 palavras ao gabinete do secretário da Conferência Geral ao mesmo tempo que envia suas preferências de comitê (120 dias antes da Conferência Geral). Esta introdução escrita deve incluir uma fotografia, um breve resumo da sua história com a igreja, e áreas de interesse, experiência e especialização. A introdução deve também indicar o interesse da pessoa em candidatar-se à eleição como membro da comissão legislativa. O gabinete do secretário enviará então as introduções escritas de todos os membros para o comitê antes de sua reunião inicial. No início da reunião inicial da comissão, cada membro da comissão apresentar-se-á, indicando o seu nome, local de residência, estatuto de leigo ou clérigo e conferência anual ou distrito provisório.
5. **Quórum** — Um quórum é necessário para qualquer discussão ou ação do comitê legislativo sobre qualquer item de negócios. Metade (1/2) dos membros do comitê constitui quórum para a condução dos trabalhos. Antes do início dos trabalhos de cada comissão, será feita a chamada da lista das comissões. No início de cada reunião, o presidente ou a pessoa por ele designada comunica ao comitê a lista dos presentes e dos ausentes. Não é permitido o voto por procuração.
6. **Definição dos Dias de Reunião** — A data e a hora da reunião inicial de cada comitê legislativo serão estabelecidas pela Comissão da Conferência Geral com base na sondagem da disponibilidade dos membros. Se necessário, a Comissão da Conferência Geral fornecerá aos delegados e suplentes locais centrais com internet confiável e a tecnologia necessária (incluindo dispositivos) para delegados que não a possuam. A notificação dos horários e datas das reuniões será feita por via eletrônica. Se um delegado não puder participar numa reunião

da comissão legislativa, o chefe da delegação deve assegurar que um delegado suplente participe no seu lugar.

7. **Agenda** — A notificação de reunião virtual incluirá uma agenda escrita junto com quaisquer materiais preparados pela equipe ou outros relacionados a essa agenda. Depois de publicada e distribuída a ordem de trabalhos de uma reunião da comissão, não podem ser abordados quaisquer assuntos não relacionados com o regulamento interno (conforme determinado pelo presidente da comissão) durante a reunião, a menos que pelo menos dois terços dos membros presentes concordem em considerar esses assuntos.
8. **Colocar uma Questão em Votação** — Se o presidente determinar que uma moção, petição ou emenda foi adequadamente debatida, ele/ela pode convocar uma votação sobre tal petição, moção ou emenda, e a votação será então realizada, a menos que o comitê vote para continuar o debate. A votação de uma proposta de continuação do debate sobre qualquer petição, moção ou alteração será feita sem debate. Esta proposta de continuação do debate deve ocorrer antes da votação da petição, moção ou alteração em causa, se for apresentada atempadamente. É necessária uma votação afirmativa da maioria para continuar o debate. Os deputados podem, por sua própria iniciativa e com uma votação de dois terços, encerrar o debate e apresentar uma moção, uma petição ou uma emenda (pedido de pergunta).
9. **Anúncio Público de Votos** — Os resultados e totais de votos das votações realizadas pelo comitê sobre qualquer medida não processual, petição, ou moção (ou emenda à mesma) devem ser anunciados publicamente no momento da votação e reportados ao secretário da Conferência Geral para apresentação ao corpo plenário.
10. **Reuniões de Comitê Abertas** — As reuniões virtuais dos comitês legislativos serão gravadas e as gravações publicadas no site da Conferência Geral.
11. **Atas das Reuniões das Comissões**
 - a. As ações do comitê devem ser registadas com exatidão, sob a forma de atas. Essas atas, e quando aplicável, um relatório minoritário, devem ser submetidos ao secretário da Conferência Geral até às 18h do dia em que as ações forem realizadas, a fim de serem publicadas no Diário do dia seguinte. Além das atas escritas, o comitê deve disponibilizar cópias de quaisquer materiais oferecidos durante o debate no comitê. Os documentos escritos do comitê permanecerão disponíveis no site da denominação, e as versões eletrônicas de quaisquer documentos, petições ou moções feitas ou utilizadas durante a Conferência

Geral permanecerão no site da denominação como arquivados pelo seu valor histórico e valor da sua história legislativa.

- b. Todas as versões permanecerão nos arquivos do site de denominação para preservar o seu valor histórico e legislativo.

III. NOMEAÇÕES E ELEIÇÕES

A Conferência Geral elegerá membros para servir nos seguintes comitês e comissões individualmente por votação da maioria, mediante nomeação do Comitê de Nomeações. A participação numa comissão ou conselho não está limitada aos delegados da Conferência Geral.

- A. **Processo de nomeação.** Conferências Anuais e/ou delegações serão incentivadas a submeter nomeações (com sua permissão) ao Comitê pelo menos 180 dias antes da Conferência Geral. Além disso, indivíduos interessados em servir em um desses órgãos podem submeter diretamente seus nomes ao Comitê pelo menos 180 dias antes da Conferência Geral. O Comitê de Nomeações encaminhará os nomes de potenciais nomeados individuais ao Comitê de Nomeações da Conferência Anual relevante para análise antes de serem considerados (se esses nomes não foram submetidos por uma conferência anual). Cada nomeado pode apresentar uma breve biografia com um máximo de 100 palavras, que será impressa com o nome do nomeado em qualquer lista de nomeados publicada.
- B. **Representação.** O Comitê de Nomeações deve ter o cuidado de considerar a diversidade geográfica, racial/étnica, de gênero e de idade na composição dos comitês e conselhos, dando simultaneamente prioridade aos dons e à experiência dos membros. Ao votar, os delegados da Conferência Geral devem estar atentos a estes mesmos valores.
- C. **Processo do Comitê de Nomeações.** O Comitê de Nomeações publicará uma lista de nomeados para cada comissão ou conselho pelo menos 120 dias antes da Conferência Geral no website do CG.
- D. **Outros Nomeados.** Uma vez que a lista do Comitê de Nomeações é publicada, outras pessoas podem ser nomeadas (com sua permissão) ou podem se nomear pelo menos 90 dias antes da Conferência Geral, incluindo uma biografia de 100 palavras. O Comitê de Nomeações examinará esses nomeados adicionais com a Conferência Anual apropriada se necessário. A lista completa dos nomeados do Comitê de Nomeações e os nomeados adicionais serão publicadas no Livro de Exercícios da Pré-Conferência. Esta lista de nomeados também incluirá todos aqueles nomeados durante a primeira rodada de nomeações por sua conferência anual ou delegação. Os nomeados pelo Comitê de Nomeações serão assinalados com um asterisco.

- E. **Membros Adicionais.** Conforme prevê o Livro de Doutrinas e Disciplina, membros adicionais podem ser acrescentados aos conselhos ou comissões de modo a garantir diversidade e especialização, se necessário.
- F. **Conselhos e Comissões a Eleger.**
 - 1. Conselho Conexional (¶ 807,2)
 - 2. Comissão de Evangelismo, Missões e Plantação de Igrejas (¶ 808,1)
 - 3. Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo (¶ 809,1)
 - 4. Comissão de Ministério e Educação Superior (¶ 810,1)
 - 5. Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios (¶ 811,1)
 - 6. Comissão da Conferência Geral (¶ 812,1)
 - 7. Comissão de Relações Ecumênicas (¶ 813,1)
 - 8. Comissão de Conferências (¶ 814,2)
 - 9. Comité do Episcopado Global (¶ 605,1)
 - 10. Conselho Conexional de Recursos (e suplentes) (¶ 920)

VIII. DESPESAS DOS DELEGADOS

As despesas de viagem, hospedagem e subsídio diário dos delegados dos EUA são incentivadas a serem cobertas por suas conferências anuais (através de financiamento conexional, captação de recursos especial ou outros meios criativos). As despesas dos delegados de fora dos Estados Unidos podem ser cobertas pela igreja geral ou por arranjos de parceria com outras conferências. As viagens aéreas poderão ser organizadas através da agência de viagens designada pela Comissão da Conferência Geral para permitir a passagem aérea de ida e volta na classe econômica mais econômica diretamente para e a partir do local da Conferência Geral para aqueles delegados cujas despesas estão sendo pagas pela igreja geral. Poderão ser autorizadas despesas adicionais para delegados de conferências fora do país onde a Conferência Geral se reúne, para chegada e partida não superior a três dias antes ou depois da data marcada para a Conferência Geral. Os delegados podem pagar as suas próprias despesas de alimentação e alojamento para prolongar a sua estadia antes ou depois da conferência. Quando mais de um delegado viaja ao site da Conferência Geral no mesmo automóvel, o proprietário será reembolsado pelo custo real da viagem, incluindo estacionamento, pedágios e quilometragem, de acordo com um valor padrão anunciado pela Comissão da Conferência Geral.

IX. ORGANIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO

- A. Cada delegação identificará o seu chefe de delegação pelos meios por ela determinados ou pela sua conferência anual.

- B. As responsabilidades do chefe de delegação incluem, entre outras, as seguintes:
1. Organizar e orientar a delegação, incluindo os delegados suplentes, para as suas responsabilidades antes e durante a Conferência Geral.
 2. Servir como a principal pessoa de contacto entre a igreja geral e os delegados, incluindo a facilitação da comunicação bidirecional.
 3. Rever com os delegados o Plano Organizacional da Conferência Geral e o Pacto para Ordenar a Nossa Vida em Conjunto
 4. Criar um processo para analisar e discutir propostas legislativas a serem submetidas à Conferência Geral
 5. Apresentar, quando solicitado, as preferências dos delegados para integrar as comissões legislativas.
 6. Facilitar o processo para que a delegação e a conferência anual submetam nomeações para os conselhos e comissões da igreja geral.
 7. Autorizar a substituição de delegados suplentes nas sessões legislativas e plenárias, quando necessário, utilizando os processos desenvolvidos pela equipa de Credenciação.

X. MARECHAIS, PAJENS E PARLAMENTARES

- A. A Comissão da Conferência Geral ou seu designado será responsável por recrutar e supervisionar marechais, páginas e parlamentares para servir no local da conferência.
- B. Os marechais e páginas atuarão como voluntários sem compensação.
- C. Os marshals - voluntários são responsáveis por garantir a ordem e a segurança, assegurando que apenas as pessoas autorizadas estejam presentes na bancada das sessões plenárias ou das comissões da conferência
- D. Podem também ajudar a dar instruções e a salvaguardar o bom funcionamento da conferência.
- E. Os pajens devem estar disponíveis para servir os delegados, distribuindo materiais, servindo como escrutinadores (se necessário), transportando comunicações e fazendo pequenos recados.
- F. Serão disponibilizados parlamentares para as sessões plenárias e para as sessões das comissões legislativas.
- G. Estes parlamentares não serão delegados da Conferência Geral e serão voluntários.
- H. O orçamento para a Conferência Geral incluirá a provisão das despesas de presença e participação dos parlamentares.

ALIANÇA PARA ORDENAR A NOSSA VIDA EM COMUM

I. HORÁRIO DIÁRIO

A Comissão da Agenda estabelecerá o horário e a agenda diária, com todas as reuniões plenárias entre as 8:00 e as 18:00. O corpo plenário pode votar por dois terços para realizar uma sessão noturna em consulta com os serviços de interpretação.

II. DIREITOS E DEVERES DOS DELEGADOS

Delegados e reservas serão sentados em ordem de eleição, exceto em caso de necessidade especial determinada pelo presidente da delegação em consulta com os delegados afetados. Reservas substituem o delegado por quem a substituição é feita. Reservas não podem ocupar os lugares dos delegados que se encontram na tribuna. Reservas escolhidos serão da mesma ordem (leigos ou clérigos) que o delegado ausente.

III. PROCEDIMENTOS PARLAMENTARES

- A. **Propósito.** O objetivo desta Aliança e das Regras de Ordem de Robert é proporcionar à Conferência Geral um meio justo e ordenado de tomar decisões sob a orientação do Espírito Santo. Por conseguinte, nem esta Aliança nem as Regras de Robert devem ser utilizados para bloquear a capacidade de decisão do órgão, para silenciar uma perspectiva minoritária ou para prejudicar qualquer pessoa ou grupo. Os presidentes de sessão devem trabalhar para chegar a um consenso e procurar proporcionar oportunidades justas para que todos os pontos de vista sejam ouvidos. Devem ajudar os membros do corpo a compreender e aplicar os processos delineados nesta Aliança para tomada de decisões comunitárias, e usá-los nesse espírito.
- B. **Consenso.** Sempre que possível, a Conferência esforçar-se-á por tomar decisões consensuais que incorporem a unidade de toda a Igreja. Além disso, segundo ¶ 606, a Convocatória da Conferência Geral funcionará conforme as Regras de Ordem de Robert e as regras suplementares adotadas pela Conferência.
- C. **Quórum.** A convocação da Conferência Geral exige a presença da maioria do número total de delegados para constituir um quórum para a transação de negócios; mas um número menor pode fazer uma pausa ou adiar de dia para dia para garantir um quórum e, na última sessão, pode aprovar o diário, ordenar o registro da chamada nominal e encerrar sine die (¶ 705,2).
- D. **Agenda de Consentimentos.** As petições que obtenham um voto favorável de 90% ou mais de uma comissão legislativa podem ser inscritas na ordem do dia para aprovação, reprovação ou consulta no início de cada dia,

podendo um ponto ser retirado da ordem do dia sob proposta de dez delegados.

- E. **Agenda.** O Comité da Ordem do Dia recomendará uma ordem do dia no início dos trabalhos de cada dia, que será então adotada por maioria de votos do órgão, com ou sem alterações. O Secretário da Conferência Geral manterá e orientará a ordem do dia, incluindo as ordens de trabalho e os relatórios das comissões. Os assuntos inscritos na ordem do dia serão examinados pela ordem da ordem do dia adotada, salvo se, por votação de dois terços da Conferência, um assunto for retirado da ordem do dia.
- F. **Apresentadores.** As propostas apoiadas pelo voto da comissão legislativa serão apresentadas ao órgão plenário pelo presidente da comissão ou pelo seu representante. Se houver um relatório minoritário do comité, este será apresentado após a apresentação do relatório do comité, mas antes da ação sobre a moção do comité (ver Aliança III.14).
- G. **Falar.** Delegados desejando falar devem ser primeiramente reconhecidos pelo presidente e, a menos que levistem um ponto de ordem ou um inquérito parlamentar, não podem falar a menos que lhes seja dada a palavra. Antes de iniciarem a sua intervenção, os delegados assim reconhecidos devem começar por indicar o seu nome, a sua qualidade de membro da conferência, e o motivo da sua intervenção. Delegados reconhecidos pelo presidente não podem ceder a palavra a outros.
1. Ao chamar os oradores, o oficial que preside deve agir com transparência, tendo em conta as diferentes secções da sala de reuniões, bem como a dimensão da Igreja global.
 2. A menos que o debate seja alargado por votação dos delegados, a discussão das moções será limitada a três intervenções a favor e três contra a proposta, não podendo cada intervenção exceder três minutos.
 3. Nenhum delegado pode intervir mais do que uma vez sobre o mesmo assunto no âmbito da mesma moção, exceto se for para responder a uma pergunta ou a uma declaração falsa. No entanto, o presidente ou o delegado que apresenta a petição ou o relatório minoritário, tem o direito de fazer observações finais antes da votação, durante um período máximo de três minutos.
 4. O número limite e a duração das intervenções podem ser alterados pelo órgão, por maioria, em qualquer altura e por qualquer período.
- H. **Encerrar o Debate.** A moção para apresentar a questão prévia não é discutível, mas também não é admissível se não tivermos tido a oportunidade de ouvir pelo menos duas intervenções a favor e duas contra uma proposta. A aprovação da moção requer uma maioria de dois terços dos presentes e votantes.

- I. **Ponto de Ordem.** Um delegado que deseja levantar um ponto de ordem pode fazê-lo quando reconhecido pelo presidente e deve primeiro citar a regra envolvida e, em seguida, declarar o ponto com a maior brevidade e clareza possível. Um ponto de ordem é decidido pelo presidente sem debate, a menos que seja submetido ao corpo para aconselhamento ou decisão. A decisão do presidente pode ser contestada ao corpo, caso em que apenas o presidente e o recorrente podem falar sobre o recurso antes que a votação seja realizada, com cada discurso não excedendo três minutos.
- J. **Moções.** O direito de apresentar ou secundar moções é limitado aos delegados com direito de voto. As moções de um comité ou comissão não precisam de ser secundadas. Todas as moções e alterações devem ser apresentadas por escrito ao secretário, para garantir uma redação exata.
- K. **Eleições.** Uma eleição é válida quando o número de votos válidos a favor de um candidato atinge ou ultrapassa a percentagem exigida do total de votos válidos expressos. Para serem válidos, os boletins de voto devem conter votos para o mesmo número de candidatos que o número de vagas a preencher, não podendo ser dado mais do que um voto ao mesmo candidato, nem a indivíduos que já tenham sido eleitos.
- L. **Votação.** A votação pode ser feita por voto eletrónico ou de braço no ar.
 - 1. Para poderem votar, os delegados têm de estar no perímetro da Conferência, não sendo permitido o voto por procuração.
 - 2. Se as circunstâncias exigirem uma votação por braço no ar, antes ou imediatamente após essa votação, qualquer delegado tem o direito de solicitar uma votação por contagem de votos sobre qualquer questão. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a contagem consistirá numa votação em pé, com os pajens a servirem como escrutinadores. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a convocação de uma votação por escrutínio secreto utilizando boletins de voto em papel deve ser aprovada por maioria, com os pajens a servirem de escrutinadores da votação por escrutínio secreto.
 - 3. Uma simples maioria dos delegados que estão presentes e votando é suficiente para aprovar todas as moções com as seguintes exceções:
 - a. Um não-delegado pode ser convidado a dirigir-se a uma comissão legislativa por convite do presidente ou por votação de um terço.
 - b. Um empate mantém a decisão do presidente.
 - c. É necessária uma votação de dois terços:
 - i. Adotar, suspender ou alterar as regras após a adoção inicial.
 - ii. Adotar ou alterar a Constituição.

- iii. Anular uma ordem especial do dia.
- iv. Para apoiar um pedido de resposta à pergunta anterior.
- v. Apreciação de assuntos fora da ordem da ordem do dia adotada.
- vi. Examinar assuntos inicialmente considerados fora do âmbito da agenda legislativa limitada.
- vii. Realizar uma sessão fora do horário especificado no presente Pacto.

M. **Moções Não Discutíveis.** As propostas de resolução seguintes serão adotadas sem debate:

1. Para adiar, quando não qualificado, exceto para o adiamento final.
2. Suspender as regras.
3. Colocar ou retirar uma moção da mesa.
4. Para solicitar a pergunta anterior quando estiver em ordem.
5. Para reconsiderar uma moção não discutível.
6. Limitar ou alargar os limites de um debate.
7. Fazer uma pausa para um discernimento orante.

N. **Substituições e Relatórios Minoritários.**

1. As resoluções ou petições podem ser alteradas por substituição, desde que a substituição seja pertinente e constitua uma alternativa ao que é analisado, e não uma simples negação da proposta principal. As propostas de substituição da minoria de uma comissão legislativa assumem a forma de um relatório da minoria, apresentado ao mesmo tempo que a ação da maioria da comissão legislativa.
2. A proposta principal ou a ação maioritária da comissão legislativa é apresentada em primeiro lugar, seguida da apresentação do texto de substituição. A moção principal é aperfeiçoada em primeiro lugar, após a apreciação de eventuais propostas de alteração. Em seguida, o texto de substituição é aperfeiçoado através da aceitação de eventuais propostas de alteração. Por último, a questão é saber se a proposta de substituição deve ser adotada em vez da proposta principal.
3. Se a moção de substituição prevalecer por maioria de votos, a moção de substituição torna-se a moção principal. Se a moção de substituição não obtiver a maioria dos votos, a moção principal original mantém-se pendente até ser adotada.
4. As moções relativas à questão anterior não podem ser aceites como parte de uma moção de substituição até que tenha sido dada oportunidade a pelo menos dois oradores com pontos de vista diferentes sobre a pergunta.

5. Delegados que desejem oferecer um relatório minoritário devem notificar o presidente do comitê legislativo por escrito dentro de uma hora (excluindo intervalos) da ação final do comitê sobre a petição em questão. A notificação de um relatório minoritário deve ser assinada por cinco pessoas ou por dez por cento dos membros da comissão legislativa (consoante o valor mais baixo) que votaram contra a proposta, cujos nomes e endereços de e-mail devem ser anexados ao pedido escrito.
 6. Após a notificação (III.N.4), os delegados devem submeter a redação proposta do relatório minoritário (ver também ¶ III.N.1 acima) acompanhada de uma justificativa de até 100 palavras. O relatório minoritário deve ser apresentado até ao prazo de impressão do dia seguinte ao da notificação, exceto se esse dia for o último dia da Conferência Geral. Se o dia seguinte for o último dia da Conferência Geral, o relatório da minoria deve ser apresentado o mais cedo possível, mas o mais tardar até às 22 horas do dia da notificação, na expectativa de que o relatório seja impresso e distribuído separadamente do Jornal Diário da Conferência, se necessário.
- O. **Reconsideração.** Uma moção para reconsiderar uma ação do corpo é pertinente a qualquer momento se oferecida por um delegado que tenha votado com o lado vencedor. Se a moção não era discutível, a proposta de revisão também não o é.
- P. **Adiamento.** Uma moção de adiamento está em ordem quando é apresentada por um delegado devidamente reconhecido e não pode ser objeto de debate. Não está em ordem quando outro delegado tem a palavra, quando uma pergunta está pendente ou uma votação está em curso, quando a questão anterior foi ordenada e a ação está em curso, quando uma moção de adiamento foi derrotada e nenhuma pergunta ou debate foi levantado, ou quando a moção para fixar a hora de adiamento da Conferência está pendente.
- Q. **Assuntos Pendentes.** Todas as petições válidas submetidas à Conferência Geral devem ser tratadas por um comitê legislativo (aprovar, desaprovar, referir). Todas as petições aprovadas por uma comissão legislativa devem ser objeto de deliberação em sessão plenária (aprovação, reprovação, consulta).

IV. DECORO NA CONFERÊNCIA GERAL

- A. Espera-se que os delegados e convidados da Conferência Geral se comportem em todos os momentos segundo as virtudes bíblicas de bondade, compaixão, conversa caridosa e respeito por todos os indivíduos como aqueles que carregam a imagem de Deus. Não delegados não são permitidos dentro da bancada da Conferência Geral, exceto pela aprovação dos delegados votantes. Os delegados também não devem distrair os

outros com o uso de telemóveis durante os trabalhos do órgão ou da comissão. Da mesma forma, a utilização das redes sociais para denegrir os outros não está de acordo com o espírito de Cristo ou com o espírito da Conferência Geral.

- B. Não serão permitidas manifestações destinadas a perturbar ou atrasar os trabalhos da Conferência, nas zonas onde se realizam as sessões plenárias ou as reuniões das comissões, incluindo as reuniões organizadas por meios eletrónicos. O presidente da reunião afetada pode usar seu critério para remover imediatamente da sala de assembleia ou reunião virtual qualquer um que viole o decoro da Conferência, incluindo aqueles dentro da galeria. Esta evacuação só diz respeito à sessão em curso, exceto em caso de reincidência. A decisão do presidente de expulsar uma pessoa pode ser revertida por uma votação da maioria do corpo. Os marechais podem ser solicitados para ajudar na remoção de tais infratores.
- C. Caso haja tensões ou ansiedades indevidas afetando o trabalho dos delegados, o presidente pode também pausar os procedimentos da Conferência a qualquer momento para realizar um momento de oração. Por razões de segurança, as sessões da Conferência Geral podem ser fechadas a não-delegados mediante uma votação de dois terços do corpo. Nesses casos, as sessões devem continuar a ser transmitidas em direto, a menos que razões de segurança justifiquem o contrário.
- D. A distribuição de documentos relacionados com as questões em debate pode ter lugar fora do recinto da Conferência ou de uma comissão legislativa, desde que essa distribuição respeite o espaço pessoal ou a privacidade dos delegados e não seja invasiva. Os distribuidores são responsáveis pela eliminação de quaisquer materiais não utilizados ou não reclamados.
- E. A distribuição de documentos não legislativos aos delegados dentro do bar da Conferência só será permitida com o acordo do Comitê da Ordem do Dia. A distribuição de materiais legislativos não parte da agenda limitada, conforme determinado pelo secretário de petições e pelo Comitê de Referência, será permitida apenas com a aprovação de dois terços do voto dos delegados.

V. EMENDANDO O PLANO E A ALIANÇA

A adoção do Plano de Organização e da Aliança para Ordenar a Nossa Vida em Conjunto no início da conferência é feita por dois terços dos votos, mas as emendas nessa altura requerem apenas uma maioria de votos para aprovação. Após a adoção inicial, o Plano e a Aliança podem ser emendados, alterados ou suspensos por voto de dois terços da Conferência Geral. Em qualquer situação parlamentar não abrangida por este Plano ou Aliança, a Conferência Geral será regida na sua ação pela edição atual das Regras de Ordem de Robert.